





# Provações e Regais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida Adm. Avenida Pádua Bm, nº 500 - Fone: (0xx41) 3244-1211 - Fax: (0xx41) 3244-1208  
e-mail: [departamentorbrasiladidosul@gmail.com](mailto:departamentorbrasiladidosul@gmail.com)

**EDITAL N.º 19/2021**  
**DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

O Município de Brasília do Sul, através da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 160/2021, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso I do artigo 151 do Estatuto Municipal, e considerando:

I - O leidei constitucional do Município de ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais da rede pública municipal a população sem interrupção.

II - A necessidade dos Municípios em ofertar o ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasília do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação.

III - A necessidade de contratar professores para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil a fim de suprir as vagas em aberto no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;

IV - Da veracidade de número de alunos e da necessidade de eventualmente serem vagas para serem supridas por conta de licenças e demais necessidades que possam surgir;

V - Da situação atual e da realidade educacional que o estado e o país vêm passando com a pandemia, no sentido de reprogramação de novas modalidades educacionais que fazem necessário ter um cadastro de reserva de professores a serem convocados após a aprovação do processo seletivo simplificado.

VI - E da necessidade de programação antecipada das ações e organizações pedagógicas que devem ser feitas com o mínimo de cuidado e organização e que justifica a necessidade de realização do referido processo seletivo simplificado.

**1 - RESOLVE TORNA PÚBLICO**

Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Professores de Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil para atuar nas escolas COMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Brasília do Sul - PR, para atender às necessidades temporárias conforme ITEM I, deste Edital.

Vagas	Denominação do cargo	Cargo horal/ semanal	Vencimento mensal	Habilitação
12	Professor	20 Horas	R\$1.443,12	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia
06	Professor de Educação Infantil (ensino integral - 0 a 3 anos)	40 Horas	R\$2.886,24	Ensino Médio completo na modalidade Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia

O vencimento será reajustado de acordo com a Lei Federal e dispositivos legais Municipais.

**2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Nacionalidade Brasileira;  
2.2 - O Gozo dos direitos políticos;  
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino;  
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;  
2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;  
2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;  
2.7 - Atestado de aptidão física e mental;  
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e IV do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site [www.brasiladidosul.pr.gov.br](http://www.brasiladidosul.pr.gov.br) ou no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura

**3. INSCRIÇÕES:**

3.1 Da documentação:  
3.1.1 A documentação do candidato (a) dar-se-á somente mediante o preenchimento da ficha de inscrição no Anexo I e IV do presente Edital, disponível no Diário Oficial no site [www.brasiladidosul.pr.gov.br](http://www.brasiladidosul.pr.gov.br) ou no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura

Município de Brasília do Sul e deverá ser entregue (fora do envelope) ao servidor responsável pelo recebimento do envelope lacrado contendo os seguintes documentos:  
3.1.1.1 Fotocópia da Carteira de Identificação;  
3.1.1.2 Fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;  
3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;  
3.1.1.4 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida, para contagem de pontuação;  
3.1.1.5 Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, para contagem de pontuação;  
3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital;  
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 07 de dezembro de 2021, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, nº 1159 nesta cidade de Brasília do Sul.  
3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;  
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;  
3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios;  
3.1.7 As inscrições poderão ser feitas por procuração, devendo para tanto ser específica e com reconhecimento de firma da autoridade competente em seus documentos assim especificados do candidato, bem como cópia da documentação do procurador para comprovação;  
3.1.8 A falsificação de declarações ou de dados, ou quaisquer irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
3.2 Os documentos exigidos acima, nos itens 3.1.1 a 3.1.6 serão somente para comprovação de somatória de pontuação, não sendo obrigatórios para inscrição, somente para pontuação, porém deverão comprovar a regularidade com os outros itens do 3.1.1 ao 3.1.3, que são documentos necessários para efetivar a inscrição. Caso o candidato não tenha documentação que enquadre na avaliação de pontuação, o mesmo terá nota "0,0" e ficará no fim da classificação;  
3.2.1 O candidato que realizar sua inscrição conforme o item anterior, o mesmo deverá, caso seja convocado, comprovar habilitação mínima de escolaridade na data da posse;

**4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 Será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e/ou indeferidas;  
4.2 O candidato que não tiver seu recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das inscrições;  
4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, e não serão consideradas Reclamações verbais;

4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS) designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo;  
4.5 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul.

**5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

5.1 - Os candidatos no ato da inscrição, deverão encaminhar toda a documentação com cópia da titulação correspondente e demais documentos que serão analisados posteriormente pela comissão;  
5.2 - O Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;  
5.3 - Diploma registrado de nível superior na área de atuação, acompanhado de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar ou equivalente;  
5.4 - Para a comprovação da Especialização (Pós Graduação) será aceito certificado ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós - Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente;  
5.5 - Para comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da educação, os cursos deverão ter carga horária mínima de 06 horas;  
5.6 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma;  
5.7 - Os documentos deverão vir dentro de um envelope lacrado pelo candidato, que será conferido posteriormente pela Comissão Organizadora/Especial.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída;  
6.2 No momento da inscrição (a) candidato(a) deverá apresentar junto à documentação comprobatória o ANEXO I e IV do presente Edital;  
6.3 Será permitido ao candidato inscrever-se nas duas denominações de cargos, porém assumindo somente uma das duas vagas;

**7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:  
7.1.1 Para o cargo de **PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** será assim avaliado:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
a) Ter concluído Magistério ou Curso Normal Superior ou Graduação em Pedagogia	50 pontos	50 pontos
b) Outra graduação na área da educação (não utilizada acima item a)	10 pontos (cada graduação)	20 pontos
c) Especialização (pós - graduação) na área da educação;	05 pontos (cada pós graduação)	10 pontos
d) Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da educação:		
a) de 06 horas a 100 horas	02 pontos	10 pontos
b) de 101 horas a 200 horas	04 pontos	
c) de 201 horas a 300 horas	06 pontos	
d) de 301 horas a 359 horas	10 pontos	
e) Experiência comprovada na área da educação (docência em sala de aula)	01 ponto por ano.	10 pontos
TOTAL: 100 pontos		

7.1.1.1 - Para fins de contagem de tempo de Serviço será pontuado o tempo de serviço na área da educação, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado. O tempo igual ou superior a 6 meses será convertida em um ano completo, até o limite de 10 (dez) pontos, no cargo de professor da Educação Básica;  
7.1.1.2 - Em relação aos cursos de aperfeiçoamento na área da educação, somente será considerado se realizado nos últimos 10 anos a partir da data da publicação deste edital, bem como realizadas após a conclusão da habilitação mínima exigida, sendo que os conteúdos serão individuais de cada curso, não podendo ser somadas as horas para fins de enquadramento. Os cursos deverão ter o mínimo de 06 horas.

**8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS**

8.1 Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, com assinatura da autoridade competente, ou;  
8.2 Registro em carteira de trabalho no qual conste a prestação de serviços na área da educação como professor da Educação Básica;

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação dos currículos.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:  
10.1.1 Maior idade cronológica;  
10.1.2 Maior grau de formação;  
10.1.3 Maior tempo de serviço na área.

**11. DO RESULTADO**

11.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e junto ao Paço Municipal.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente a ordem de classificação, ficando facultado o Chefe do Executivo Municipal, a fim de atender às necessidades do serviço, ora contratado, e conforme a necessidade temporária, sem prejuízo das contratações legais;  
12.2 A anulação de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao presente processo administrativo disciplinar na forma da Lei 124  
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes e nas que vierem ser criadas por necessidade temporária, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, sendo que:  
a) O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será feito como desistente;  
b) Comparecimento o candidato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 489/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mirian Carla Mumbach, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 08/11/21 a 17/11/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/11/21. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2021  
DATA - 11/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Claudineia Moreira Martins, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 08/11/21 a 22/11/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/11/21. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2021  
DATA - 11/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Susana Ferreira Graciano, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 08/11/21 a 17/11/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 08/11/21. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Bonato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22/11/21 a 20/12/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2021  
DATA - 11/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Altair Gomes, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 17/11/21 a 21/11/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Karina Ferreira Honório, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 22/11/21 a 06/12/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Francieli Maria de Oliveira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 16/11/21 a 25/11/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Eliane Machado Dias Macedo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 22/11/21 a 21/12/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maurilza Sandra Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 16/11/21 a 30/11/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Renata Brasil dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 24/11/21 a 23/12/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2021  
DATA - 16/11/2021  
SUMULULA - Concede Férias a servidor.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Andrea Aparecida Ruzzenne de Oliveira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 16/11/21 a 15/12/21;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 16 de Novembro de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA 3ª IDADE DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 02.957.045/0001-84  
Documento de Identificação Pública Nº 12922009  
Rua João Antônio Mendes, 511 - CEP: 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PR.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua Presidente, Sr.ª MARIA JOSÉ SANTOS FRANÇOLIN, inscrita no RG nº 8.428.026-7/PR e CPF nº 785.737.049-15, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os associados para participarem da eleição da nova Diretoria, Biênio 2022/2023, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2021 (sábado), das 17:00 às 19:00 horas, no Salão da Terceira Idade, localizado na Rua João Antônio Mendes nº 511, cidade de Cafetal do Sul-PR.

Cafetal do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ SANTOS FRANÇOLIN  
Presidente da Associação de Núcleo de Produção da 3ª Idade de Cafetal do Sul-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E DE SALDO SUPERIOR A 50% DO FINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 CEAS/PR - REPASSE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de novembro de 2021, realizada às 10 horas e 30 minutos, no auditório da prefeitura municipal de Cafetal do Sul-PR;  
CONSIDERANDO a ata da reunião 07/2021 do CMAS,  
RESOLVE:  
Art. 1º - APROVAR totalmente, sem ressalvas, a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO Financiamento Estadual referente a Resolução Ad Referendum 004/2020 CEAS/PR - Repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 1º semestre de 2021.

Cafetal do Sul-PR, 10 de novembro de 2021.

Rosângela Colado Orcelli  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E DE SALDO SUPERIOR A 50% DO FINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 068/2019-CEAS/PR INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de novembro de 2021, realizada às 10 horas e 30 minutos, no auditório da prefeitura municipal de Cafetal do Sul-PR;  
CONSIDERANDO a ata da reunião 07/2021 do CMAS,  
RESOLVE:  
Art. 1º - APROVAR totalmente, sem ressalvas a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO Financiamento Estadual referente a Deliberação 068/2019-CEAS/PR correspondente ao Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao primeiro semestre de 2021.

Cafetal do Sul-PR, 10 de novembro de 2021.

Rosângela Colado Orcelli  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021 DE 10 de novembro de 2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E DE SALDO SUPERIOR A 50% DO FINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE A DELIBERAÇÃO 068/2019-CEAS/PR INCENTIVO ADESAO ESPONTÂNEA II REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 10 de novembro de 2021, realizada às 10 horas e 30 minutos, no auditório da prefeitura municipal de Cafetal do Sul-PR;  
CONSIDERANDO a ata da reunião 07/2021 do CMAS,  
RESOLVE:  
Art. 1º - APROVAR totalmente, sem ressalvas a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO Financiamento Estadual referente a Deliberação 068/2019-CEAS/PR correspondente ao Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao primeiro semestre de 2021.

Cafetal do Sul-PR, 10 de novembro de 2021.

Rosângela Colado Orcelli  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021  
Ementa: Autoriza o Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná a proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de operações de cartão de crédito e por meio de sistemas de pagamento instantâneo instituídos pelo Banco Central, bem como a contratar ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meios eletrônicos e de outras modalidades;  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica autorizado o Município de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamento instantâneo instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações;  
Art. 2º Para fins de operacionalização para a cobrança de débitos o Município autoriza a contratar, firmar contrato ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo;  
§2º A contratação ou credenciamento que alude o parágrafo anterior deverá ser efetivada de forma não onerosa para o Município;  
Art. 3º O Município poderá autorizar o Município de Cruzeiro do Oeste a proceder a contratação de empresas ou operadoras para que os procedimentos relacionados à quitação de débitos pelos meios de pagamento a que se refere esta Lei ocorram no mesmo ambiente de atendimento ao contribuinte, sendo que todos os custos decorrentes da instalação, funcionamento e desmobilização ocorrerão por conta da empresa contratada;  
§4º O Município poderá autorizar a disponibilização de máquinas de cartão de débito ou crédito junto aos Cartórios Judiciais ou Extrajudiciais, de Juízo e de Execução, e ao registro de imóveis, objetivando facilitar a cobrança e o recebimento de créditos municipais.  
Art. 2º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pelo prestador de serviços ao Município deverá ocorrer em até dois dias após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.  
Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.  
Art. 3º Após a confirmação da comprovação e efetivação das operações de pagamentos referidas nesta Lei, a empresa contratada deverá:  
I - proceder ao recolhimento integral do valor do pagamento;  
II - prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Município em instrução normativa;  
III - fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecador.  
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos que se fizerem necessários à implementação da cobrança por meio das operações referidas nesta Lei, inclusive poderá determinar eventual parcelamento quanto a quantidade de parcelas máximas que estará apto a receber nesta forma de pagamento.  
Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não constitui direito do contribuinte, podendo as operações serem adotadas e cessadas a livre critério da Administração, por motivos de oportunidade e conveniência.  
Art. 6º Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes dessa Lei terão rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, em caso de necessidade.  
Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 381, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021  
SUMULULA - Regulamenta a utilização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2022, e dá outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 308 da Lei Complementar nº 008/2013 (Código Tributário Municipal), acerca da atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM;  
CONSIDERANDO que, de acordo com o IBGE, correspondente a inflação acumulada no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, é de 11,08% (onze virgula oito por cento);  
DECRETA:  
Art. 1º - Para o exercício de 2022, fica fixada a Unidade Fiscal Municipal - UFM no valor de R\$169,74 (cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).  
Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município - UFM tem a finalidade de servir como base de cálculo e correção de valores de todos os tributos e contribuições cobrados com a Fazenda Municipal, bem como cópia de multas aplicadas no âmbito da administração municipal, previstas no Código Tributário Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.  
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
Processo Nº 63/2021  
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo a solicitação da CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO IMPLEMENTAR A LEI 14.133/2021 NAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE DEZEMBRO DE 2021 EM MARINGÁ - PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.  
Art. 1º - Fornecedor do contrato de prestação de serviços em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe detida orçamentária e recursos financeiros para o exercício de 2022.  
Cruzeiro do Oeste, 08 de novembro de 2021.  
ROSEY ANNE ALMOODOVAS RODRIGUES RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 433/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Cuidador/Educador, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. DEBORA EUCINEO RAMALHO SOARES DE OLIVEIRA, portadora da RG nº 15.774.721-5 - SESP/PIPR, do cargo de Cuidador/Educador, com desligamento no dia 11 de novembro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.  
Art. 2º Que a Diretora de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de novembro de 2021.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 434/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: regulamentação do processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, e de conformidade com o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "o" da LOM, considerando o memorando on-line sob o nº 4108/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º A designação de diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino do município de Guairá, Estado do Paraná, ocorrerá por meio de consulta à comunidade escolar, composto pelos profissionais do magistério, pedagógicos da rede municipal de ensino, e representantes da Secretaria Municipal de Educação, pais ou responsáveis e alunos maiores de dezesseis anos.  
§ 1º A designação de que trata o caput será por mandato de dois anos, permitida uma única recondução.  
§ 2º A designação de que trata o caput será realizada simultaneamente em todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino.  
§ 3º A gestão da direção, terá início no primeiro dia útil do ano subsequente à realização da consulta de que trata o parágrafo anterior.  
Art. 2º O profissional do magistério interessado em concorrer à função de direção de instituição educacional deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 18/11/2021 até a data de 19/11/2021.  
Art. 3º O processo de consulta será:  
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;  
II - coordenado pela Comissão Consultiva, constituída nas instituições educacionais.  
Parágrafo único. Toda e qualquer reunião que ocorrer em razão do processo de consulta, será lavrada em ata, em livro próprio da instituição educacional ou da Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 4º São requisitos para o registro de candidatura ao exercício da função de direção:  
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério do Município de Guairá, há pelo menos (03) três anos;  
II - possuir formação em nível superior, em curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação;  
III - possuir experiência docente de no mínimo dois anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado;  
IV - ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de instituição educacional que tenha demanda de quarenta horas de direção;  
V - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos;  
VI - não estar no segundo mandato consecutivo de direção, após recondução;  
VII - Ter no mínimo 06 (seis) meses de exercício efetivo no estabelecimento que pretende dirigir até 31/12/2021;  
VIII - Não ter sofrido sanção disciplinar de advertência ou repreensão nos últimos dois anos ou suspensão de função nos últimos quatro meses anteriores à data do registro da candidatura;  
IX - Não ter sido condenado (a) penalmente e, ou judicialmente com sentença transitada em julgamento;  
X - Não estar em difusão ou afastado para cumprir mandatos eletrônicos ou classistas, ou para ocupar cargo comissionado.  
XI - Ter participado dos cursos de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em 2020/2021.  
XII - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na comunidade escolar, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico no ato da inscrição.  
Parágrafo único. Poderá participar do processo de consulta de que trata este Decreto, qualquer profissional do magistério, desde que atenda os requisitos previstos nos incisos I a XI.  
Art. 5º Esta resolução não se aplica aos estabelecimentos de ensino com menos de 60 (cinquenta) alunos regularmente matriculados até o dia 1º de março de 2021.  
Art. 6º A consulta para o mandato de direção ocorrerá de dois em dois anos, no mês de dezembro da data em que se encontra o mês de voto secreto e facultativo dos membros da comunidade escolar após a votação, vedado o voto por representação.  
Art. 7º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos de acordo com a seguinte fórmula:  
V= PA (x) 0,50 + PF (x) 0,50  
VVPA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 540/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: concede Licença Especial à servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 4.041/2021, 259/2021, 1.440/2021, 4.052/2021, 4.010/2021, 1/32/2021, 3.968/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme especificado:  
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo  
Cezar da Silva Motta / Guarda Municipal Masculino 7.392.231-3 - SESP/PIPR 14/10/2019 02/12/2021 a  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de dezembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 540/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: concede Licença Especial à servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 4.041/2021, 259/2021, 1.440/2021, 4.052/2021, 4.010/2021, 1/32/2021, 3.968/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme especificado:  
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo  
Cezar da Silva Motta / Guarda Municipal Masculino 7.392.231-3 - SESP/PIPR 14/10/2019 02/12/2021 a  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de dezembro de 2021.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 541/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 4.041/2021, 259/2021, 1.440/2021, 4.052/2021, 4.010/2021, 1/32/2021, 3.968/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
Nome RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INICIAL/FINAL  
Ana Carla Paço de Carvalho 7.514.059-4 - SESP/PIPR 20/20/2021 03/01/2022  
01/02/2022  
Bernadete Gomes Silveira 4.811.941-3 - SESP/PIPR 20/20/2021 06/12/2021 a 04/01/2022  
Cícero Ramos da Silva 4.665.374-2 - SESP/PIPR 20/20/2021 02/12/2021 a 31/12/2021  
Edilson Benck 4.106.029-8 - SESP/PIPR 20/20/2021 06/12/2021 a 04/01/2022  
Eliane de Oliveira Schubach Frascatti 8.391.763-6 - SESP/PIPR 20/20/2021 06/12/2021 a 04/01/2022  
Flaviano Prado dos Santos 7.988.229-3 - SESP/PIPR 20/20/2021 16/11/2021 a 14/12/2021  
Izabel Miranda Pereira 2.209.912-7 - SESP/PIPR 20/20/2021 06/12/2021 a 04/01/2022  
Lourival Cezar de Mattos Junior 5.881.489-0 - SESP/PIPR 20/20/2021 02/12/2021 a  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 6.047/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: abertura de créditos adicionais suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ: 27.789.446/0001-01, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP CNPJ: 24.586.988/0001-80, CMIH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74, DENTAL OESTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP CNPJ: 26.395.502/0001-52, ELVSIANDA MATOS DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 13.547.970/0001-53, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 21.155.043/0001-87, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.587.335/0001-40, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 08.916.749/0001-89, NOVA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 29.700.587/0001-23 o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021.  
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, CMIH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, DENTAL OESTE EIRELI - EPP, DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, ELVSIANDA MATOS DONINI EIRELI - EPP, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 08.916.749/0001-89, NOVA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, PRIORITY PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades das UAPF's - unidade atendimento primária saúde da família do município de Ivatê e distrito de Ivatê e do atendimento ortodontológico conforme quantidades e especificações constantes no edital e seu anexo, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 045/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: abertura de créditos adicionais suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ: 27.789.446/0001-01, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP CNPJ: 24.586.988/0001-80, CMIH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74, DENTAL OESTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP CNPJ: 26.395.502/0001-52, ELVSIANDA MATOS DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 13.547.970/0001-53, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 21.155.043/0001-87, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.587.335/0001-40, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 08.916.749/0001-89, NOVA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 29.700.587/0001-23 o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021.  
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, CMIH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, DENTAL OESTE EIRELI - EPP, DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, ELVSIANDA MATOS DONINI EIRELI - EPP, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 08.916.749/0001-89, NOVA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, PRIORITY PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades das UAPF's - unidade atendimento primária saúde da família do município de Ivatê e distrito de Ivatê e do atendimento ortodontológico conforme quantidades e especificações constantes no edital e seu anexo, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 046/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: abertura de créditos adicionais suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ: 27.789.446/0001-01, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP CNPJ: 24.586.988/0001-80, CMIH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74, DENTAL OESTE EIRELI - EPP CNPJ: 05.412.147/0001-02 DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP CNPJ: 26.395.502/0001-52, ELVSIANDA MATOS DOS SANTOS EIRELI - EPP CNPJ: 13.547.970/0001-53, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 21.155.043/0001-87, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.587.335/0001-40, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 08.916.749/0001-89, NOVA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 29.700.587/0001-23 o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021.  
Art. 2º Fica homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021, em favor da empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - EPP, CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, CMIH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, DENTAL OESTE EIRELI - EPP, DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, ELVSIANDA MATOS DONINI EIRELI - EPP, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 08.916.749/0001-89, NOVA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, PRIORITY PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades das UAPF's - unidade atendimento primária saúde da família do município de Ivatê e distrito de Ivatê e do atendimento ortodontológico conforme quantidades e especificações constantes no edital e seu anexo, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1036/2021  
Data: 16.11.2021  
Ementa: concede afastamento por motivo de doença a servidora ROSILEI APARECIDA SERGIOLI GOMES, inscrita no CPF nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder FÉRIAS a DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 173/2021  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2021 de 26 de outubro de 2021 e dá outras providências.  
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
D E C R E T A,  
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 065/2021 de 26 de outubro de 2021, que tinha como objeto: Registro de Pregão visando o possível fornecimento futuro de condicionadores de ar para a Secretaria de Educação.  
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, no lote único, (item 01, 02, 03 e 04), no valor total de R\$ 245.421,60 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pelo Município Votou: Pedro de Paiva, aos 16 de novembro de 2021.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G.A.D. - COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ 13.636.651/0001-53 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para o funcionamento de combustíveis, LO 259156 válida até 11/11/2027 instalada na Rua Manoel Tavares, 7736 – Parque Industrial I - Umuarama - PR.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
Dispensa por limite 17/2021  
Processo nº 62/2021  
Pelo Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atende a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) TÍTULO DE CIDADÃO HONRÁRIO CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 48/2021, COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 35CMX45CM, EM PERGAMINHO ARTESANAL COM VISUAL DE PELE DE CABRA, COR AMARELADA, COM BORDAS DE 1,5CM DE LARGURA, EM BAIXO RELEVO COM TEMPERATURA CONTROLADA E COM PASTA OU MOLDURA ROBUSTA OVALADA EM COURO ECOLÓGICO MARRON-CAFÉ NAS MEDIDAS DE 40CMX50CM POR FORA, AUTORIZA a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.  
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.  
Cruzeiro do Oeste, 16 de novembro de 2021.  
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 34, Quadra 18, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama - PR.  
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, atualmente com razão social G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, conforme quarta alteração do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 01/06/2021 sob o nº 20212948695, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com a sede na Avenida Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá – PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 34, Quadra 18, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama - PR, celebrado com a Sra. ELIZETE SILVA ANUNCIACÃO em data de 11 de Agosto de 2020.  
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuidência da NOTIFICADA.  
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.  
Maringá, 16 de Novembro de 2021.  
G. Porto Rico Empreendimentos Imobiliários.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR  
Contratado: MUNIAD FOGOS LTDA.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, a ser realizado na virada do ano - Reveillon 2022, no município de Esperança Nova/PR.  
Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).  
Vigência: 16/11/2021 a 16/05/2022.  
Fundamentação: Pregão Presencial nº 48/2021  
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON  
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de fraldas Geriátricas em caráter de urgência para atender demanda da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o referido material não está contemplado no Edital de Pregão vigente, devido a falta de proposta habilitada no último Processo de Licitação (Pregão Eletrônico 050/2021), no valor de R\$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais), e a empresa, LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 38.170.314/0001-05, com sede a Avenida Marília, 838 - Centro - CEP: 87.470-000, na Cidade de Mariluz, estado do Paraná.  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde - 06.0 02.10301006.2.034.3390.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.  
Altônia, 16 de novembro de 2021.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando a Formalização de ATA de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits de Bebês para doação a mês em Situação de Vulnerabilidade Social, cadastradas no CRAS.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: 16/11/2021  
ABERTURA: 26/11/21 ÀS 08:30  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mínimo do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altônia-PR, aos 16/11/21  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA USO EM REABEDIÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E AITAIPO BINACIONAL.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
EMISSÃO DO EDITAL: 16/11/2021  
ABERTURA: 26/11/21 ÀS 08:00  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial mínimo do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
Altônia-PR, aos 16/11/21  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 195/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021  
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e PROJETO RESTAURAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de acolhimento para pessoas em tratamento de dependências químicas, do sexo masculino, disponibilizando 03 vagas para o município.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 42/2021

Dotação orçamentária:  
DESCRÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO  
OUTRO SERV. DE TERC. 38.001.082441501.2020 339039 1000 15.900,00 262 ASS. SOCIAL  
R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PROJETO RESTAURAÇÃO  
Data: 26 DE OUTUBRO DE 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 266/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021  
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020, de 15/12/2020,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:  
Suplementação  
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.  
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
10.002.26.752.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI  
336 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO..... 13.200,00  
Total Suplementação ..... 13.200,00  
Art. 2º - Para cobertura do Cronograma De Desembolso:  
ORDEM DAS PARCELAS VALOR (R\$) DESEMBOLSO  
1ª parcela R\$ 17.108,56 Janeiro 2021  
2ª parcela R\$ 17.108,56 Fevereiro 2021  
3ª parcela R\$ 17.108,55 Março 2021  
4ª parcela R\$ 17.108,55 Abril 2021  
5ª parcela R\$ 17.108,55 Maio 2021  
6ª parcela R\$ 19.176,67 Junho 2021  
7ª parcela R\$ 19.176,67 Julho 2021  
8ª parcela R\$ 19.176,67 Agosto 2021  
9ª parcela R\$ 19.176,67 Setembro 2021  
10ª parcela R\$ 19.176,67 Outubro 2021  
11ª parcela R\$ 34.627,32 Novembro 2021  
12ª parcela R\$ 34.627,34 Dezembro 2021  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.  
Por estarem justos, certos e contrários, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas  
Fundamentação: Inexigibilidade de Abastecimento Público.  
Data de assinatura: 10/11/2021  
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo de Parceria nº 01/2018  
Tipo: Termo de Colaboração  
Partes: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente termo de colaboração o valor de R\$ 30.901,31, que era de até R\$ 21.099,46 (Duzeentos e setenta e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) no ano, passa a ser no valor de até R\$ 250.880,77 (Duzeentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente do país, seguindo o cronograma físico-financeiro abaixo.  
Cláusula Segunda: Os cronogramas adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:  
Redução:  
10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.  
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
10.002.26.752.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
342 3.3.90.30.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.200,00  
Total Redução ..... 13.200,00  
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.  
1ª parcela R\$ 17.108,56 Janeiro 2021  
2ª parcela R\$ 17.108,55 Fevereiro 2021  
3ª parcela R\$ 17.108,55 Março 2021  
4ª parcela R\$ 17.108,55 Abril 2021  
5ª parcela R\$ 17.108,55 Maio 2021  
6ª parcela R\$ 19.176,67 Junho 2021  
7ª parcela R\$ 19.176,67 Julho 2021  
8ª parcela R\$ 19.176,67 Agosto 2021  
9ª parcela R\$ 19.176,67 Setembro 2021  
10ª parcela R\$ 19.176,67 Outubro 2021  
11ª parcela R\$ 34.627,32 Novembro 2021  
12ª parcela R\$ 34.627,34 Dezembro 2021  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.  
Por estarem justos, certos e contrários, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas  
Fundamentação: Inexigibilidade de Abastecimento Público.  
Data de assinatura: 10/11/2021  
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECISÃO ADMINISTRATIVA  
Avoco os presentes autos de licitação que modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação: pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, os motivos elencados são razoáveis. Assim, defiro o processamento da licitação para aquisição de medicamentos pela modalidade de pregão presencial, aproveitando-se todos os atos internos até então praticados  
Destes modo, fica CANCELADA a licitação de Pregão Eletrônico nº 54/2021 pelas razões acima expostas.  
Fica cancelada, também, a sessão agendada para o dia 06/12/2021.  
Cafetal do Sul/PR, 16 de Novembro de 2021.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021  
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de topográfica e de laudos, para a implantação e acompanhamento de obras.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 39/2021

Dotação orçamentária:  
DESCRÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO  
OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
10.001.154521300.2009 339039 1000 17.000,00 316 SERV. PUB. E ROD.  
R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.. Data: 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 203/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para efetuar Pavimentação Asfáltica da Estrada Divisora, celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cafetal do Sul. Convênio nº 301974/2020/MP/CAIXA, Processo nº 1071143-44/2020  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada de Preço Nº 03/2021

Dotação orçamentária:  
DESCRÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO  
OBRAS E INSTAL. 10.002.154511301.3001 449051 847 286.500,00 330 SERV. P. ROD.  
OBRAS E INSTAL. 10.002.154511301.3001 449051 1000 5.341,54 331 SERV. P. ROD.  
291.841,54

R\$ 291.247,53 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Data: 03 de novembro de 2021.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, **CONVOCA** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraima, Ivaté, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umuarama, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, observada as disposições estatutárias, a ser realizado dia 22 de novembro de 2021, na sede administrativa da entidade, sito a Rua Japurá, 3.247, Umuarama/PR, às 18:00 horas em primeira convocação, com presença de 1/3 dos associados quites, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada a assembleia em segunda convocação, para às 18:30 horas do mesmo dia e local, com qualquer número de associados quites, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, Discussão, Apreciação e Votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro dos exercícios de 2020, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
  - Apresentação, Discussão e Votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2022, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
- As deliberações constantes dos itens acima do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.  
Umuarama, 17 de novembro de 2021 – MARCOS ANTONIO BERALDO - Presidente.

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

### EDITAL Nº 029/2021

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:  
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.  
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 17/11/2021 a 23/11/2021, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua R. Paulo Pedreira de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

### 14ª REGIONAL DE PARANAVÁI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	141	Paulo Henrique da Silva	Técnico de Enfermagem Socorrista	Terra Rica/PR*

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavá, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Quercúnia do Norte, Paranavá.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o candidato selecionado e candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG, Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº.8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Justiça Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Conta o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
- Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 16 de novembro de 2021.

Otávio Henrique Grendene Bono  
Presidente em Exercício do CIUENP

## Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 60/2021

O Presidente em Exercício do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
5º	131534	TALANY MILAN RIBEIRO LACERDA	MÉDICO REGULADOR	UMUARAMA

\* A Candidata classificada em 5º lugar está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de novembro de 2021.

Otávio Henrique Grendene Bono

Presidente em Exercício do CIUENP

## Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 61/2021

O Presidente em Exercício do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO**:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 –





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Centro, na cidade de Tundeiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021)**, com as seguintes condições:

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de itens constantes desta licitação, a saber, Item 51 (**ÓLEO DE SOJA 900ML**), do Lote 1, oriundos do **Contrato nº 026/2021**.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**  
2.1. Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
1	51	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR INTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS.	UNIDADE	COAMO	7,96	8,75	10%

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1. A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §2º, do **Contrato nº 026/2021** e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tundeiras do Oeste, 16 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**  
Sylvio Piccinin Neto  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome: Isabela Loliola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Centro, em Tundeiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021)**, com as seguintes condições:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, quais sejam item **01 (AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG)**, item **3 (CAFÉ TORRADO)**, item **12 (ÓLEO DE SOJA 900 ML)**, todos itens do Lote 02, constante do Contrato nº 062/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:**  
2.1. Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

**LOTE 2**

Lote	Item	Produto	UNID.	MARCA	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
2	1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 2KG, DE ACORDO COM AS ATAS 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARENCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	UNID	ALTO ALEGRE	6,49	8,95	38%
2	3	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A	UNID	MANDELA	8,90	14,50	63%
2	12	VACUO COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - A ABC, COM E O AGRICULTURA -	UNID	COAMO	8,25	9,24	12%

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1. A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 062/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tundeiras do Oeste, 16 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**  
Sylvio Piccinin Neto  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome: Isabela Loliola Pompolo  
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo  
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA Nº 02/2021**  
**COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2021**  
**Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom**  
**12 de novembro de 2021**

Aos 12 dias do mês de novembro de 2021, às 15h30min, reuniram-se na sala de Reuniões "Ángelo Moreira da FONSECA" da Câmara Municipal de Umuarama, os membros da **Comissão Processante nº. 02/2021**, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo eles: Vereadores Sorrisal (Presidente), Ana Novais (Relatora) e Ednei do Esporte (Membro). Estiveram presentes, também, o dr. Diemerson Castilho, Procurador Parlamentar, e o dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho, Assessor Jurídico desta Casa de Leis. Dando início à reunião, o Presidente saudou a todos e informou que foi protocolada, tempestivamente, a Defesa Prévia pelo Prefeito-Denunciado, no qual foi confeccionada cópia para os três membros. Após, passou a palavra ao dr. Diemerson Castilho, que profereu orientações a respeito do trâmite desta Comissão, bem como acerca da garantia dos direitos ao contraditório e da ampla defesa que devem ser observadas. Na sequência, passou a palavra ao dr. Luiz Sérgio, que fez considerações sobre o procedimento e alguns comentários pertinentes a Defesa Prévia. Por fim, deliberaram que os membros irão estudar e analisar todos os requerimentos da defesa, para posteriormente ser confeccionado o Parecer de prosseguimento ou de arquivamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar, eu, Sorrisal, Shaunny Marchini Cima, assessora das Comissões, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos Vereadores presentes.

Sorrisal - Amigo do Povo  
Presidente

Professora Ana Novais  
Relatora

Ednei do Esporte  
Membro

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA Nº 03/2021**  
**COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2021**  
**Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom**  
**16 de novembro de 2021**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, às 10h55min, reuniram-se na sala de Reuniões "Ángelo Moreira da FONSECA" da Câmara Municipal de Umuarama, os membros da **Comissão Processante nº. 02/2021**, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo eles: Vereadores Sorrisal (Presidente), Ana Novais (Relatora) e Ednei do Esporte (Membro). Estiveram presentes, também, o dr. Diemerson Castilho, Procurador Parlamentar, e o dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho, Assessor Jurídico desta Casa de Leis. Iniciada a reunião, após ampla e intensa discussão e estudo da denúncia, foi apresentado o Parecer pela Comissão opinando pelo PROSSEGUIMENTO da denúncia. Foi deliberado a solicitação à Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Covid-19 nº. 01/2021 de cópias do Requerimento nº. 81/2021 e do Ato da Presidência de instalação da CPI para juntar ao Parecer. Por fim, deliberaram o encaminhamento de cópia do Parecer ao Prefeito-Denunciado na data de hoje. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar, eu Sorrisal, Shaunny Marchini Cima, assessora das Comissões, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos Vereadores presentes.

Sorrisal - Amigo do Povo  
Presidente

Professora Ana Novais  
Relatora

Ednei do Esporte  
Membro

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 01/2021-Comissão Processante

Umuarama, 16 de novembro de 2021.

A Sua Excelência Senhor  
**Celso Luiz Pozzobom**  
Prefeito Municipal de Umuarama – PR

O Presidente da **Comissão Processante nº. 02/2021**, no uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Parecer da Comissão Processante nº. 02/2021, instituída para apreciar pedido de cassação do senhor Prefeito Municipal de Umuarama, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº. 201/67, conforme documento anexo.

O referido parecer opina pelo **PROSSEGUIMENTO** da denúncia ora apresentada.

Atenciosamente,

Sorrisal - Amigo do Povo  
Vereador - Presidente da Comissão Processante nº. 02/2021

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ m.  
Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA Nº 01/2021**  
**COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2021**  
**Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom**  
**27 de outubro de 2021**

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sala de Reuniões "Ángelo Moreira da FONSECA" da Câmara Municipal de Umuarama, os membros da **Comissão Processante nº. 02/2021**, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo eles: Vereadores Sorrisal (Presidente), Ana Novais (Relatora) e Ednei do Esporte (Membro). Dando início à reunião, primeiramente, o Presidente informa que não há necessidade de se tirar novas cópias da denúncia, pois os membros já possuem as cópias. Após, foi confeccionado e assinado o Termo de Instalação desta Comissão. Ainda foi deliberado sobre a colocação dos documentos no site da Câmara, no qual foi aprovado por unanimidade. Por fim, foi determinada a expedição da Notificação do Prefeito-Denunciado para apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias, com base no art. 5º, III, do Decreto-lei nº. 201/67. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar, eu Sorrisal, Shaunny Marchini Cima, assessora das Comissões, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos Vereadores presentes.

Sorrisal - Amigo do Povo  
Presidente

Professora Ana Novais  
Relatora

Ednei do Esporte  
Membro

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021**  
**Republicado por Incorreção**

De acordo com o art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/91, e, com base no Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2021, **INEXIGE** o ato licitatório para a Contratação de Serviços de Análise Jurídico junto à empresa ASSIS E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF 40.960.488/0001-13, localizada na Rua Coronel Aparício Borges, 1123, CEP 90.680-570, na cidade de Porto Alegre – RS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Umuarama/PR, 12 de novembro de 2021.

Fabiano Maziero Lacotiz  
Presidente da CPL

Marcio Talles Pereira  
Membro da CPL

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 02/2021, quanto a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021**, referente à Contratação de Serviços de Análise Jurídico junto à empresa ASSIS E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF 40.960.488/0001-13, localizada na Rua Coronel Aparício Borges, 1123, CEP 90.680-570, na cidade de Porto Alegre – RS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Procedimento de Licitação 26/2021 e de Inexigibilidade de Licitação 03/2021, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 12 de novembro de 2021.

Fernando Galmassi  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Avenida Rio Branco 3590 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

**COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 02/2021**

**CERTIDÃO**

Na data de 16 de novembro de 2021, por volta das 14 horas, estivemos na residência do senhor CELSO LUIZ POZZOBOM, situada na Rua Minas Gerais, 5143, zona II, em Umuarama/PR, para notificá-lo e entregar cópia do Parecer de Prosseguimento da Comissão Processante nº. 02/2021, contudo, fomos informados pela senhora MARIA DULCE, esposa do senhor Celso Luiz Pozzobom, que o mesmo se encontra em viagem.

Nada mais.

Umuarama, 16 de novembro de 2021.

Sorrisal - Amigo do Povo  
Presidente da Comissão Processante nº. 02/2021

Professora Ana Novais  
Relatora

Ednei do Esporte  
Membro

**Câmara Municipal de Umuarama**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA Nº 01/2021**  
**COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2021**  
**Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom**  
**27 de outubro de 2021**

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, às 10 horas, reuniram-se na sala de Reuniões "Ángelo Moreira da FONSECA" da Câmara Municipal de Umuarama, os membros da **Comissão Processante nº. 02/2021**, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo eles: Vereadores Sorrisal (Presidente), Ana Novais (Relatora) e Ednei do Esporte (Membro). Dando início à reunião, primeiramente, o Presidente informa que não há necessidade de se tirar novas cópias da denúncia, pois os membros já possuem as cópias. Após, foi confeccionado e assinado o Termo de Instalação desta Comissão. Ainda foi deliberado sobre a colocação dos documentos no site da Câmara, no qual foi aprovado por unanimidade. Por fim, foi determinada a expedição da Notificação do Prefeito-Denunciado para apresentar Defesa Prévia no prazo de 10 (dez) dias, com base no art. 5º, III, do Decreto-lei nº. 201/67. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Para constar, eu Sorrisal, Shaunny Marchini Cima, assessora das Comissões, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelos Vereadores presentes.

Sorrisal - Amigo do Povo  
Presidente

Professora Ana Novais  
Relatora

Ednei do Esporte  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 003 ao Convênio Nº 003/2017  
Contratado: Fundo Municipal de Saúde  
Contratante: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), parcela única, referente a Portaria nº 1.389 de 25 de junho de 2021, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de R\$ 55.354.563,07 (cinquenta e cinco milhões trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos), para R\$ 55.854.563,07 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.006 - ED 3.3.90.30.00.00 - D: 255 - F: 60129  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 16/11/2021.  
Umuarama, 16 de novembro de 2021.  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002  
Ao Contrato Administrativo Nº 184/2019, firmado em 21 de novembro de 2019.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e SALLA DE PROPAGANDA LTDA. – CNPJ: 03.136.036/0001-95  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL".  
Alteração: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.  
Data da assinatura deste Termo: 16/11/2021  
Alex Antonio Cavalcante  
Prefeito Municipal  
Leonardo Garcia Reverso  
SALLA DE PROPAGANDA LTDA. – CNPJ: 03.136.036/0001-95  
16/11/2021  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 002 ao Contrato 050/2021  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: R. B. SANTIAGO MERCADO EIRELI  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 18 e 40, perfazendo o valor deste termo em R\$ 8.187,68 (oito mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 13.987,82 (cento e trinta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 142.175,50 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 867 - F: 111  
19.001.12.361.0015.2.048 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 868 - F: 100  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 05/11/2021

Termo Aditivo 005 ao Contrato 021/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao valor de R\$ 95.843,41 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 677.743,13 (seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e treze centavos), para R\$ 773.586,54 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).  
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 9.522,98 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e novecentos e oitenta e oito centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 764.063,56 (setecentos e sessenta e quatro mil sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 08.002.15.452.006.1.355 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 239 - F: 85  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/11/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 127/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de fevereiro de 2022.  
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias: 08.002.15.452.006.1.355 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D: 239 - F: 85  
Data: 22/10/2021

Umuarama, 16 de novembro de 2021  
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA  
Secretário de Administração



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 CNPJ: 81.478.059/0001-91  
 Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 87506-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 196/2021**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA**  
 Aos 11 dias do mês de novembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 066/2021 - PMA, modalidade Pregão Presencial 066/2021, pelo Decreto 169/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12/11/2021, processo em que foi registrado o Edital de Registro de Preços nº 104/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORÇAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81-478-059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDEIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.829-13, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA**, a Empresa: **L J DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi José de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/PR e do CPF nº 397.295.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:

- Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**
- 1.1.2. 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 16 de novembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 066/2021

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unidade	REFEIÇÃO - Sistema Self-Service, com fornecimento de arroz, feijão, salada, frutas, sucos, bebidas, higiene e no mínimo dois litros de água por pessoa por refeição. TIPO DE CARNES QUE SERAM CONSIDERADAS: BÓVINA - Alcatra, Lombo e Perna; FRANGO - Filé de Peito e Sobre Coxa; PEIXE - Filé de Maripá; CARNE DE PORCO - Costela Mista e Perna; SALSICHA - Lombo e Perna; FRANGO - Filé de Peito e Sobre Coxa; PEIXE - Filé de Maripá	16/05/2022	CHAPELÃO	24,00	24.000,00
02	1.000	Unidade	REFRIGERANTE LATA, embalagem com no mínimo 350 ml sabores: laranja, uva, limão, sem açúcar, sem gás.	16/05/2022	CHAPELÃO	4,00	4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Decreto Nº 267/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2021 - PREGÃO Nº 40/2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 080/2021, de 22 de janeiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: L C F SERVIÇOS LTDA. o resultado do Processo Licitatório nº 93/2021 - PREGÃO nº 40/2021.  
 Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa L C F SERVIÇOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais) o resultado do Processo Licitatório nº 93/2021 - PREGÃO nº 40/2021, que tem como objeto a contratação de empresa, que forneça insumos com qualificação profissional (conforme descrição em Edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Portaria Nº 292/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Conselheira Tutelar FABIANA DE LIMA OLIVEIRA, inscrita na CIRG sob nº 9.156.931-0 SESP/PR e CPF sob nº 050.853.408-73, para uma viagem no dia 14 de novembro de 2021 e retorno no dia 19 de novembro de 2021, para participar do XI Contorno - Contorno Alegre - RS.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 379/2021  
 Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora SONIA GRYZCAK DE SOUZA, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a SONIA GRYZCAK DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.196.534-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 904.159.578-15, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de Professor, nos termos do Art. 8º da EC 41/03, C.F. e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.  
 Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 3.268,59 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.  
 Cruzeiro do Oeste, 17 de novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000  
 Fone: (44) 3678-3422 / Email: cmass@cruzeirodoeste.pr.gov.br  
 Estado do Paraná  
 Resolução Nº 15 de 11 de novembro de 2021.  
 SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião de Assistência Social, realizada em 11/11/2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao recurso executado no 1º semestre de 2021.  
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Odete Genaro  
 Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 383/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 16 de novembro de 2021, o servidor DIEGO HENRIQUE BUENO, CPF nº 083.779.089-13, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.  
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 16 de Novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2021  
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
 CONVOCO o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.  
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
 4886 LUCAS DUARTE DOS SANTOS 103.508.949-14 17º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para inscrição e contratação:

- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indiciado pelo Executivo Municipal.  
 O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.  
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 CRUZEIRO DO OESTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.  
 CONTRATADO: RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP  
 SEDE: IVATÉ - PR  
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia e anestesiologia.  
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)  
 Data da assinatura do contrato: 05 de novembro de 2021  
 Vigência do contrato: 05 de novembro de 2022  
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 1057/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora DILMA SUELI DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, CPF. nº 634.111.649-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 21/02/2016 a 22/02/2021, a contar do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezoiséis) dias do mês de Novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1058/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARCIA MESQUIARI LUIZ, CPF. nº. 763.510.689-91, ocupante do cargo de Professora (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 02/09/2011 a 31/08/2016, a contar do dia 19/10/2021 a 16/01/2022.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezoiséis) dias do mês de Novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1059/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARCIA MESQUIARI LUIZ, CPF. nº. 763.510.689-91, ocupante do cargo de Professora (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 02/09/2016 a 31/08/2021, a contar do dia 17/10/2022 a 16/04/2022.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezoiséis) dias do mês de Novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1060/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

SUPRIMIR, a contar retroativamente do dia 19 de Outubro de 2021, Gratificação de Direção 40% (padrão), conforme o Complementar 006/2016 nº 01, dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1" da servidora MARCIA MESQUIARI LUIZ, CPF. nº. 763.510.689-91, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, 16 de Novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1061/2021  
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 17 de Novembro de 2021, o servidor CLAUDEINI FRANCISCO DE SOUZA, CPF. nº 258.322.658-40, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se  
 Cruzeiro do Oeste, 16 de Novembro de 2021.  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 238 /2021  
 REF. CONTRATO Nº 376 /2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 32.635.445/0001-34 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - Endereço: AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ Nº 10, Bairro JARDIM BELO HORIZONTE, CEP 86870-000, IVAOPARA - PR, doravante denominado CONTRATADO, no presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 105/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, do(a)Pregão 105/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 105/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 376 /2020, a contar do dia 20 de novembro de 2021 com vencimento em 20 de fevereiro de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 5586/2021.  
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 105/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 376 /2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de novembro de 2021.  
 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO Nº 241 /2021  
 REF. CONTRATO Nº 364 /2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Endereço: AV. PORTUGAL Nº 5201, Bairro ZONA 1-A, CEP 87504530, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO ROBSON MORETTO - CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, do(a)Pregão 105/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 106/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 364 /2020, a contar do dia 20 de novembro de 2021 com vencimento em 20 de fevereiro de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 5586/2021.  
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 106/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 364 /2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de novembro de 2021.  
 SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO Nº 247 /2021  
 REF. CONTRATO Nº 339 /2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 82.225.947/0001-65 - A. G. KIENEN & CIA LTDA - Endereço: Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87, Bairro Fraron, CEP 85503-350, PATO BRANCO - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN - CPF: 329.374.669-15, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do(a)Pregão 106/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 106/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 339 /2020, a contar do dia 20 de novembro de 2021 com vencimento em 20/02/2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 5576/2021.  
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 106/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 339 /2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de novembro de 2021.  
 A. G. KIENEN & CIA LTDA  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO Nº 253 /2021  
 REF. CONTRATO Nº 338 /2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Endereço: AV. PORTUGAL Nº 5201, Bairro ZONA 1-A, CEP 87504530, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. PAULO ROBSON MORETTO - CPF: 051.529.499-38, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 Cláusula Primeira: O objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, do(a)Pregão 106/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 106/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 338 /2020, a contar do dia 20 de novembro de 2021 com vencimento em 20/02/2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 5576/2021.  
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 106/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 /2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 08 de novembro de 2021.  
 SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO Nº 242 /2021  
 REF. CONTRATO Nº 359 /2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 27.789.446/0001-01 - ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M - Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 4455, Bairro ZONA I, CEP 87501170, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. TALITA DOS SANTOS COSSI - CPF: 025.564.889-80, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 Cláusula Primeira: O objeto CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com as especialidades e procedimentos a serem contratados, referente ao chamamento público 06/2020, do(a)Inexigibilidade 15/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 255 /2020, a contar do dia 18 de Novembro de 2021 com vencimento em 18 de Setembro 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 5452/2021.  
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 255 /2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de setembro de 2021.  
 COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO Nº 254/2021  
 REF. CONTRATO Nº 255 /2020  
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 21.801.537/0001-20 - COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Endereço: RUA JOÃO ORMINDO DE RESENDE Nº 3514, Bairro JARDIM BELO HORIZONTE, CEP 86870-000, IVAOPARA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr. TALITA DOS SANTOS COSSI - CPF: 025.564.889-80, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 Cláusula Primeira: O objeto CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com as especialidades e procedimentos a serem contratados, referente ao chamamento público 06/2020, do(a)Inexigibilidade 15/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.  
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 15/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.  
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidam as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 255 /2020, a contar do dia 18 de Novembro de 2021 com vencimento em 18 de Setembro 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 5452/2021.  
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 255 /2020.  
 Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de setembro de 2021.  
 COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
 Contratada  
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal  
 Testemunhas:  
 1 - \_\_\_\_\_  
 2 - \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de fogos de artifício para as comemorações de eventos culturais e datas comemorativas do Município de Douradina-PR, no valor de R\$12.170,00/doze mil cento e setenta reais), presente o constante dos autos.  
 Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.  
 Douradina-Pr, 16 de novembro de 2021.  
 Fábio da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
 Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa J G LUIZ NETO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 82.490.491/0001-60, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de fogos de artifício para as comemorações de eventos culturais e datas comemorativas do Município de Douradina-PR, no valor de R\$12.170,00(doze mil cento e setenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
 Douradina-PR, 16 de novembro de 2021.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito do Município

**CMAS**  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 E-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br  
 Fone: (0\*\*44) 3663-1579  
 Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000

**RESOLUÇÃO Nº. 010/2021**  
 SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo Benefícios Eventuais CEAS - 065/2017. Referente ao Segundo Semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017,  
 Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada pelo aplicativo WhatsApp, conforme ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 - CEAS/PR - DAS/SEJUF. Reunião realizada em 04 de novembro de 2021 conforme Ata 10/2021.